

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037005172

Nome: COLEGIO GENOTEC

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização para o curso Técnico em Enfermagem.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 261/2023

I - HISTÓRICO

O **Genotec Centro Educacional**, mantido pelo Centro Educacional Genoma LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 36.900.970/0001-90, localizado na Av. Industrial, nº. 54, Quadra 580, Lote 08, Bairro Aeroviário, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização para o curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento; (50214984)
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Declaração de corpo docente;
- Declaração e recursos e equipamentos; (50218663)
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico; (50218808)
- Contrato biblioteca;
- Certificados Professores;
- Declaração Capacidade Financeira;
- Plano de curso; (50224633)
- Regimento escolar; (50225020)
- Convênio Estágio com hospitais; (50225093)
- Quadro de ocupação de salas; (50225132)
- Certidões negativas;
- Alvarás; (50225317)
- Planta baixa;
- Última resolução; (50225406)
- PPP;

- Check list;
- Diligência 154;
- Documentos pessoais de Diego Batista de Moraes;
- Documentos pessoais de Robson Fonseca;
- Documentos pessoais de Marcos Figueiredo;
- Alvará Vistoria Corpo de Bombeiros;
- Certidão negativa Federal;
- Alvará de Funcionamento;
- Convênios de estágios; (52109215)
- Certidões negativas;
- Despacho 187;
- Termo Caroline Marinho de Araújo;
- Termo Carla Mendonça Lisboa Bernardes;
- Portaria 139;
- Instrumento de Avaliação; 53623809
- Manifestação dos gestores da Instituição. (53733637)

II – Análise

O **Genotec Centro Educacional** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 65/2023 com vigência até 31 de dezembro de 2025 e a autorização do curso por meio da Resolução N. 17 de 04 de fevereiro de 2021, com vigência até 31/12/2023. (50225406)

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 309693, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 128781/23, **com validade até 15/08/2024.** (51573509)
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 05793/2021, **com autorização provisória.** (52108908)

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 139, de 05 de outubro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **Caroline Marinho de Araújo** e **Carla Mendonça Lisboa Bernades** emitiram relatório técnico e nota 4,88.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Conforme Instrumento de Avaliação, a unidade escolar oferece 01 biblioteca, 06 salas de aulas, 01 sala de Professores, 01 sala para atendimento extraclasse aos alunos, 02 banheiro e 01 espaço para convivência. A instituição apresenta condições de acessibilidade para PcDs.

4. Laboratório.

A Unidade Escolar dispõe de 02 laboratórios, a saber, 01 de informática e outro de Técnico de Enfermagem. Foram relacionados os materiais e equipamentos componentes do laboratório de prática conforme anexo 50224633.

5. Laboratório de Informática.

O Plano de Curso informa que o Laboratório de Informática disponibiliza 03 data show, 15 microcomputadores completos, 03 caixas de som e 01 televisor. Acrescenta-se, ainda, mesas, baias e impressoras.

Os avaliadores afirmaram que o laboratório são bem montado e espaçosos, proporcionando aos professores uma visão ampla da turma. Ressaltaram, ainda, que os materiais são novos e conservados.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Consoante à Comissão Avaliadora, a Instituição possui 01 biblioteca, tendo um espaço em bom funcionamento com ferramentas tecnológica modernas e exequível. Conta com acervo bibliográfico (referência básica) e em quantidade suficiente para atender os alunos. Possuem biblioteca digital e possui todo acervo de referência básica e complementar e atende à demanda das disciplinas, bem como, possui proposta de expansão do acervo.

A Instituição tem um Contrato de Licença Temporária de Acesso Remoto, sendo observado no anexo (50218871).

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição disponibiliza de 01 televisor, 03 datashow ou retroprojetores, 01 laboratório de informática, 15 softwares e 01 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

8. Dos Requisitos de acesso.

O curso Técnico em Enfermagem do Genotec Centro Educacional, é oferecido a quem está cursando e/ou concluinte do ensino médio, comprovando a idade mínima de 17 anos.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso de Técnico em Enfermagem tem por objetivo, dentre outros, capacitar o aluno para o planejamento e a prestação dos cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e na doença; prestar assistência de enfermagem com competência e responsabilidade, na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.

10. Do Perfil de Conclusão.

O Curso Técnico em Enfermagem, tem seu perfil previsto na Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, o qual regulamenta o exercício profissional.

O aluno egresso será profissional com capacidade de participar de ações de promoção, recuperação e manutenção da saúde, com habilidades de trabalhar em equipes de saúde multiprofissionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

11. Da organização curricular:

Imperioso elucidar que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 60 horas de estágio.

- **Módulo II** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 340 horas de estágio, com terminalidade ocupacional em Qualificação em auxiliar em Enfermagem.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 200 horas de estágio.

Como o Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório, os gestores apresentaram convênios com, além de outras instituições, Clínica Bom Jesus Ltda, Hospital Santa Lúcia Ltda. (50225093)

12. Da Plataforma

A Instituição utiliza o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem). O curso será ofertado na modalidade presencial com alguns componentes curriculares a distancia perfazendo um total de 20%.

Assim, o ambiente virtual de aprendizagem será pela plataforma moodle, onde foi realizado uma demonstração de como o aluno acessa. O aluno tem acesso a conteúdo, vídeos e atividades. Possuem local para gravação das aulas com ótima estrutura. Porém, a matriz curricular possui disciplinas que não há possibilidade de ocorrer no formato EAD por serem disciplinas práticas e outras que poderiam colocar como EAD estão presencial.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores e de oferecer 300 vagas anuais. (50214984)

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 08 (oito) professores, em sua grade maioria graduados em Enfermagem. (50218540)

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Ajustar o plano de curso com relação a carga horária de EAD e presencial, bem como, redefinir melhor as disciplinas que serão EAD e presencial. Lembrando que atividades práticas elas devem ser desenvolvidas presencialmente e em laboratório
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: O projeto político pedagógico precisa ser readequado quanto a distribuição das disciplinas que serão ofertadas EAD e presencial.
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: O ambiente virtual de aprendizagem será pela plataforma moodle, onde foi

realizado uma demonstração de como o aluno acessa. O aluno tem acesso a conteúdo, vídeos e atividades. Possuem local para gravação das aulas com ótima estrutura. Porém, a matriz curricular possui disciplinas que não há possibilidade de ocorrer no formato EAD por serem disciplinas práticas e outras que poderiam colocar como EAD estão presencial.

17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores apresentaram as contrarrazões em relação ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas conforme anexo (53733637).

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2028** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Genotec Centro Educacional**, mantido pelo Centro Educacional Genoma LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 36.900.970/0001-90, localizado na Av. Industrial, nº. 54, Quadra 580, Lote 08, Bairro Aeroviário, Goiânia/GO, com 300 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800h, sendo 1200h teórico prática, destas 20% da modalidade a distância e 600h de estágio supervisionado com a seguinte qualificação:
- Auxiliar em Enfermagem - 1200h, sendo 800h teórico prática e 400h de estágio supervisionado .
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional"
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam as orientações da Comissão de Especialistas:
- Quanto ao plano de curso: Ajustar o plano de curso com relação a carga horária de EAD e presencial, bem como, redefinir melhor as disciplinas que serão EAD e presencial. Lembrando que atividades práticas elas devem ser desenvolvidas presencialmente e em laboratório
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: O projeto político pedagógico precisa ser readequado quanto a distribuição das disciplinas que serão ofertadas EAD e presencial.
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: O ambiente virtual de aprendizagem será pela plataforma moodle, onde foi realizado uma demonstração de como o aluno acessa. O aluno tem acesso a conteúdo, vídeos e atividades. Possuem local para gravação das aulas com ótima estrutura. Porém, a matriz curricular possui disciplinas que não há possibilidade de ocorrer no formato EAD por serem disciplinas práticas e outras que poderiam colocar como EAD estão presencial.

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 07/12/2023, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/12/2023, às 07:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53734741** e o código CRC **184600F6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037005172



SEI 53734741